

**ENCERRAMENTO DOS “DIAS DO PATRÃO”: Experiências de trabalhadores  
rendeiros da Fazenda Engenho Sururu, Varzedo-Ba (1970-2000).**

VIVIANE ANDRADE DE ASSIS\*

As memórias dos trabalhadores vinculadas às vivências na Fazenda Engenho Sururu são referenciadas em três dimensões temporais amplas. A saber, “o tempo dos avós ou pais de doutor Humberto” associado ao “tempo dos escravos”<sup>1</sup>, o “tempo de doutor Humberto”<sup>2</sup>, alusivo à permissão de arrendar terras, e o “tempo dos filhos de doutor Humberto”<sup>3</sup>, atrelado à incerteza de permanecer nas terras arrendadas.

As memórias que se reportam ao segundo “tempo” se atêm as questões centrais do interesse desse trabalho. No entanto, ao considerar a fluidez da memória, essas temporalidades aparecem ligadas, portanto, presentes nas experiências dos rendeiros. Assim, para além de entender a prática de arrendamento existente na fazenda, é preciso pensar, também, como se formou tal processo e a relação desses sujeitos inculcada no mundo do trabalho vinculado a terra.

Esses tempos anunciam várias gerações na família Guedes, como também elucidam a presença das famílias trabalhadoras, majoritariamente negras, nesse mesmo espaço, há muito tempo. Homens e mulheres que, por meio da oralidade, externalizam experiências que, de alguma medida, remetem à memória sobre a escravidão na fazenda. Assim, o “tempo dos avós ou pais de doutor Humberto” é lembrado a partir de vestígios da memória sobre os fatos que os mais velhos contavam.

Deste tempo há lembranças e fragmentos. Por exemplo, as peças do engenho, algumas foram retiradas do córrego e estão expostas na frente da fazenda. Assim como nas

---

\*Mestranda em História pela Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, sob a orientação do Professor Dr.º. Charles D’Almeida Santana. Bolsista da CAPES.

<sup>1</sup> Entrevista realizada com Cândida Santos Silva, conhecida como Dinha, 63 anos, em 24 jan. 2012, na Fazenda Engenho Sururu.

<sup>2</sup> Entrevista realizada com Martim Silva Jesus, conhecido como Martim do Pé da Serra, 70 anos, em 25 set. 2007, na Fazenda Engenho Sururu.

<sup>3</sup> Entrevista realizada com Gerson Almeida Gonçalves, 70 anos, em 24 jan. 2012 na Fazenda Engenho Sururu.

narrativas, o engenho foi sempre uma referência a esse tempo, inclusive com outras peças que continuam no córrego: os tachos, ferros e trilhos. Contudo, quando perguntei sobre os trabalhadores em condição escrava do engenho, as respostas oscilam entre desconhecer sobre aquele fato, negação ou uma confirmação “tímida” do assunto.

Esses silêncios são perceptíveis na fala de Dona Anacleta sobre esse passado marcado por conflitos: “escravidão, isso aí num tenho o que falar não”. Todavia, no decorrer do depoimento, as lembranças de Dona Anacleta insistem em florescer, articulando presente e passado. “Agora tem ali uma cachoeira, tem uma ponte toda feita de pedra assim, de um jeito de um muro assim, que é todo caçadin de pedra, foi feito pelos escravos, os mais velho que fala”. Essa afirmação, ao mesmo tempo em que distancia a escravidão daquela realidade, por afirmar que não é do seu tempo. Aproxima, pois o fato dos mais velhos contarem sinaliza a existência de laços criados ou estabelecidos pelas gerações anteriores que viveram na fazenda.

Não é por acaso que Dona Anacleta continuou rememorando sobre esse passado:

*Na fazenda nunca teve crime, mais de primeiro era uma bagunça danada, o povo era que cobria [escamoteava]. Oche! Nego matava outro, enterrava pera aí era tudo. O povo mais véi conta coisa daqui, han. Era antes, eu nem conhecia essa baderna. Agora tá bom! Ninguém mata ninguém, ninguém enterra a toa. Mais no tempo da escravidão dos mais véi era, era pau de fogo aqui. Agora tá bom. Nego não matava não é? Hum, hai, hai. Tinha um valentão brabo, mais já acabou tudo, morreu tudo.*

Tais indícios denotam a importância da oralidade, capaz de indicar traços relevantes de um passado, “gravadas nas memórias das pessoas mais velhas e em mais nenhum lugar” (SAMUEL, 1990: 230). “No tempo da escravidão dos mais véi”, é um tempo rememorado a partir da violência e do conflito. A palavra “Sururu” terminologicamente significa confusão e brigas, desse modo, faz relação com os termos utilizados por Dona Anacleta: “bagunça”, “pau de fogo”, “valentão brabo”. Expressões utilizadas por ela para representar a violência que existia na fazenda.

O depoimento possibilita imaginar como era esse tempo na fazenda. Esses sujeitos apresentados enquanto violentos eram motivados para o conflito devido a sua rotina de trabalho? Ou indica também uma forma de resistência? Interessante que a entrevistada

concluiu dizendo que “já acabou tudo, morreu tudo”, numa tentativa talvez de expressar que não existe mais nada associado a esse passado, mesmo que vivo na tradição oral.

Nesse sentido, esse passado e esse presente também coexistem na fala de Seu Severino ao se referir à construção da barragem de pedras. “Foi aquele tempo, aquele muro, aquela barragem danada que tem lá. Foi no tempo dos escravos, fizeram aquele... e muita gente, sabe! Foi no tempo dos escravos”. Como também ao falar do engenho movido a água: “tem, tem ali na beira da fazenda, ali mermo, ali tem o engenho grande, tinha, tinha engenho, ainda tem lá os tachos, esse negócio, coisa, tá tudo lá ainda, ali na fazenda tem lá a mostra lá, o moer a cana tem lá”.<sup>4</sup> A ênfase dada pelo entrevistado é como se fosse um convite para ir conhecer resquícios de um passado, presente ainda na fazenda.

O “engenho grande”, anunciado por Seu Severino, também é mencionado por Barickman no seu estudo sobre a agricultura escravista no Recôncavo rural, como exemplo de *plantation* de cana de açúcar em um processo de expansão da agricultura de exportação no sul do Recôncavo, entre 1780 e 1860 (BARICKMAN, 2003: 301). Trata-se da Fazenda Engenho Sururu constituída por terras doadas pela concessão de sesmarias, em 1762, a Manoel de Queiroz Pinto.<sup>5</sup>

De todo modo, a Fazenda Engenho Sururu é propriedade da família Guedes há quase dois séculos<sup>6</sup>, sendo que o “tempo de doutor Humberto” é associado ao consentimento de arrendar terras. Seu Vivaldo, conhecido como Vivi, aos 74 anos faz questão de ressaltar que começou a trabalhar no “alugado da fazenda” desde quando tinha quatorze anos e aos vinte pediu permissão a “doutor Humberto” para também morar na fazenda, já que tinha constituído família. Ele rememora dizendo:

*Conversei pra me arrendar a morada. Porque doutor Humberto era bela pessoa, bom. Pra mim era bela pessoa porque era homem, era homem de carrancismo*

<sup>4</sup> Entrevista realizada com Severino de Almeida Silva, em 07 jul. 2011 na Fazenda Engenho Sururu.

<sup>5</sup> Registro de Sesmarias, páginas 238/240 – APEBA. Encontrado nas p. 117-118 no livro “A Capela do Padre Matheus” do memorialista Fernando Pinto de Queiroz, 1995.

<sup>6</sup> A propriedade da Fazenda Engenho Sururu pode ser capturada, ao longo dos anos, através dos inventários. Inventário 1.248/469/4 Lucas de Queiroz Pinto 1853/1860. Inventário 1.248/469/4 Lucas de Queiroz Pinto 1853/1860. O inventário 1/2175/2644/12 de Francisco Oliveira Guedes 1859/1859. APEBA – Sessão de Arquivo Judiciário. Inventários/Testamentos Alcobaça – Amargosa. E também, no Registro de Terra da Fazenda pode ser encontrado transcrito pelo memorialista Monsenhor Gilberto Vaz Sampaio em: Comunidade de Vargem Grande da Paróquia de Santo Antonio de Jesus – BA. Antes da criação da diocese, p. 105.

*agora em cima da verdade, da verdade. Bom, então naquele tempo, teve um tempo que ninguém arrendava terra, mas doutor Humberto não tinha isso com ele não. Então, então se falasse para arrendar terra com ele, ele arrendava tranquilamente. Agora era um homem de opinião de... como é que diz de carrancismo. O negócio dele era tudo certinho, faliu ele rua. Agora cumpriu dereitinho morava na fazenda, morria de velho na fazenda, morria de velho. Então pra mim era uma grande pessoa. É tanto que quando ele faleceu, aliás, que o povo tem dizer que rico não gosta de pobre (risos) não é? Mas era um rico que quando morreu fiquei sentido, porque pra mim era boa pessoa. Uma pessoa legal mesmo de carrancismo, não queria nada errado, tudo era em cima da verdade. E eu credito assim nas pessoas assim, eu credito assim... eu sou fraco, eu sou fraco, sou um pobrezinho fraco não tenho leitura nenhuma, mas eu tombem mesmo sendo fraco, eu tombem só gosto de tudo certinho e tudo em cima da verdade, negócio de mentira comigo não rola, negócio de umas certa conversas, negócio de escutar o que é do outros, conversa mal conversada, o que ver aqui conta ali, conta lá adiante, não. O que eu vi lá, lá fica, se eu ver certo, certo eu deixo, se eu ver torto, torto eu deixo. Eu também sou uma pessoa que só quero, só gosto de ver tudo certinho, não gosto de nada errado.<sup>7</sup>*

Ao recompor essa memória, Seu Vivi afirma que: “eu quase posso dizer que me criei na fazenda”. Tal percepção advém do acesso à terra consentido por Humberto Guedes para cultivar e tirar o sustento da família, estabelecendo vínculos com a terra e com quem a cedeu. Em contraposição, faz menção a um tempo que não se encontrava facilmente arrendamento em outras propriedades da região.

O patrão foi lembrado mediante a concessão das terras e também por ser um “homem de carrancismo”. Cabe enfatizar que a palavra “carrancismo” foi proferida três vezes no mesmo sentido: “não queria nada errado”, “agora em cima da verdade” e “de opinião”. Características observadas pelo rendeiro no que tange à postura do patrão frente aos trabalhadores da fazenda, uma vez que dependia da boa conduta para não ser posto para fora. Aspectos relevantes também abordados por Souza quando menciona que o arrendador “detinha o poder para decidir se o rendeiro poderia ou não continuar nas suas terras” (SOUZA, 1999: 44). Portanto, não havia uma estabilidade na condição de rendeiro, pois o que prevalecia era a vontade do dono da terra.

Durante toda a entrevista, Seu Vivi considerou a existência de duas categorias sociais nessa relação. O “fraco” – trabalhador rendeiro – quem não tem a posse da terra e o “rico” – pressupõe “forte” – proprietário que cede ou não a terra. Ellen Woortmann analisa essa

---

<sup>7</sup> Entrevista realizada com Vivaldo de Jesus, conhecido como Vivi, 74 anos em 24 de jan. 2012, na Fazenda Engenho Sururu.

oposição fracos/fortes<sup>8</sup> ao estudar o universo social dos camponeses do sítio de Lagoa da Mata no estado de Sergipe. A autora assinala que a categoria sítio indica a condição de fraco, enquanto a propriedade de terras corresponde à condição do forte. No caso da fazenda em questão, na elaboração da narrativa de Seu Vivi, há esse distanciamento no que se refere à categoria econômica, mais uma aproximação no que pertence a idoneidade, independente de ser “fraco” ou “forte”.

Outro aspecto importante é notar que quando Seu Vivi fala de um “tempo que ninguém arrendava terra”, sinaliza que teve um tempo que não era assim, mas não especifica que momento era esse. Nesse sentido, as recordações de Seu Francisquinho anunciam uma baliza temporal e alguns motivos para a mudança de decisão dos proprietários de terras, explicando que:

*Ó o sistema de arrendamento antigamente era muito mais do que hoje. Porque qualquer pessoa arrendava as terras, porque quem arrendava o terreno não tinha direito a nada, quando quisesse sair saía, quando não procedia bem, o dono botava pra fora e não dava em nada. Hoje é que tem esse caso que a justiça tomou paternidade, se o cara arrendar o lugar, o patrão já não pode colocar de qualquer maneira... tem que ter muito jeito ou indenizar.*

O entendimento de Seu Francisquinho sobre as transformações ocorridas foi anunciado nessa frase: “a justiça tomou paternidade”. Expressão que anuncia novos tempos no mundo rural dos trabalhadores e proprietários que estavam acostumados em lidar com as situações de conflitos e interesses sem interferência externa. No entanto, a partir da legislação trabalhista da década de 1960, maneiras e costumes foram repensados na relação de trabalho no campo.

Wellington Pacheco Barros explica sobre o arrendamento rural como instituto de direito agrário a partir da Lei nº 4.054, denominada Estatuto da Terra. Segundo ele, a proposta da lei:

*Lastreou-se no reconhecimento de que havia uma desigualdade enorme entre o homem que trabalhava a terra e aquele que detinha na condição de proprietário ou de possuidor permanente. Antes de seu surgimento, as relações e conflitos agrários*

---

<sup>8</sup> Ver em: WOORTMANN Ellen F. *Herdeiros, Parentes e Compadres: colonos do sul e sitiantes do nordeste*. São Paulo: HUCIT, 1995. Também Ely Souza Estrela. *Três felicidades e um desengano: a experiência dos beradeiros de Sobradinho em Serra do Ramalho –Ba*. Tese de Doutorado. Programa de Estudos Pós-graduados em História. PUC, São Paulo, 2004, pp. 66, 209, 212.

*eram estudadas e dirimidas pela ótica do direito civil, que é todo embasado no sistema de igualdade de vontades. O trabalhador rural, por essa ótica tinha tanto direito quanto o homem proprietário das terras onde trabalhava. (BARROS, 1998: 13)*

A regulamentação do sindicalismo rural pelo Estado brasileiro a partir do Estatuto do Trabalhador Rural, decretado em 1963, o Estatuto de Terra em 1964 e as leis que os sucedem, amedrontaram os proprietários de terras, que não imaginavam “perder” uma parte de seus bens para o trabalhador rural. Esse “temor” por parte dos fazendeiros também foi observado por Santana nos depoimentos de trabalhadores rurais de Conceição do Almeida e Santo Antonio de Jesus (SANTANA, 1998: 114-117). E por Souza, que analisa que os rendeiros foram os maiores prejudicados com esta “ampliação dos direitos trabalhistas”, pois os proprietários preferiram os diaristas que não efetivava o vínculo (SOUZA, 1999: 123). Todavia, o proprietário em questão, Humberto Guedes, continuou mantendo muitos arrendatários nas Fazendas Santana do Rio da Dona e no Engenho Sururu.

Tal postura será analisada aqui, não como um ato de enfrentamento às novas leis impostas ou uma atitude de benevolência com as famílias dos trabalhadores rendeiros, mas a partir da ótica do costume, em manter o sistema de arrendamento nas terras da família Guedes. Assim, como assinalou Thompson, o costume como usos habituais que, em certas circunstâncias, são codificadas e pode ter força de lei (THOMPSON, 1998). Ao que tudo indica, Humberto Guedes manteve a mesma prática de trabalho em suas propriedades, pois não havia custos com as atividades desenvolvidas, bem como os rendeiros continuavam ter acesso às terras, mas não aos direitos garantidos pela nova regulamentação trabalhista.

Assim como Seu Vivi e Seu Francisquinho, Dona Helena relata sobre essas mudanças enfrentadas pelo trabalhador rural, que não tem a posse da terra e depende da autorização de um proprietário de terras para ter acesso a mesma. Lembrou, ao lado do seu marido, que há quarenta anos: “falou com o patrão doutor Humberto e ele disse que sim. Foi naquele tempo, não dava trabaí não”. Porém, um exercício de memória em que o depoente compara o passado com o presente, ela ressalva que: “hoje em dia é que ninguém acha nada, hoje ninguém vai não, procurar morada em qualquer canto que não acha não”.

Com base na pesquisa de campo, a maioria das famílias que migrou para a Fazenda Engenho Sururu, já vivia em outras fazendas pelo sistema de arrendamento. A saída foi

motivada pela diminuição ou extinção do arrendamento rural. É preciso deixar claro que no município de Varzedo, a maioria das propriedades é pequena ou média, como afirmou Ana Rita Miranda, presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Varzedo. “Poucas pessoas aqui tem terreno grande, a maioria tem terreno pequeno, e grande parte dessas pessoas utilizam a força de trabalho da própria família, filhos, sobrinhos, afilhados. Então a característica básica mesmo é agricultura familiar”.<sup>9</sup>

Essa informação ajuda compreender que a oferta de terra para a moradia e trabalho eram poucas, restando algumas propriedades que mantinham arrendatários no município. E outro fator para a diminuição de terras arrendadas, conforme Seu Francisquinho, foi o fato de que “patrão já não pode colocar de qualquer maneira [para fora]”. Percebe-se então, que a legislação trabalhista ficou registrada nas memórias dos trabalhadores, mais no que diz respeito à cautela que os fazendeiros passaram a ter depois da sua implementação, do que em relação aos direitos que deveriam ser garantidos ao trabalhador.

Margarida Moura apontou que as relações contratuais entre lavradores e fazendeiros, mesmo a partir do Estatuto do Trabalhador Rural, continuaram através de um “feixe de obrigações”. Ambiguidades que representam a disparidade entre a lei instituída e a lei praticada, bem como a persistência em resolver as questões de maneiras costumeiras (MOURA, 1988: 165).

O tempo passou e o acordo oral de trabalho que assegurava o uso da terra condicionado ao pagamento da renda continuou na fazenda, como narra com expressividade Seu Vivi:

*Vivi – Bom, a renda a gente morava, pagava um dia de renda por semana, um dia de renda por semana. Aí lá vai, lá vai, lá vai, lá vai passando tempo, passando tempo, passando tempo, depois passemos a pagar dois dias. Ô cunhado [tratamento com seu Severino] tu lembra tinha um trocadin que ele...*

*Severino - Aquilo ali nem nada.*

*Vivi - É nada, dava dois dia, dois dia. Aí ele dava um trocadinho que nem lembro mais quanto era, era negócio de mixaria, pode se dizer que era quase dois dia.*

*Severino – bagatela.*

*Vivi - É bagatela, aí lá vai, lá vai, lá vai, passou tempo, passou tempo, passou tempo, bom, depois muitos anos, aí o doutor Humberto faleceu. Aí Dona Léia passou, aí nós pagando renda, aí Dona Léia chegou aqui pra a gente assinar um*

<sup>9</sup> Entrevista realizada com Ana Rita Miranda, 31 anos, em 03 de fev. 2012, na cidade de Varzedo.

*papel. Aí nós firmemos, nós firmemos e ninguém assinou, ninguém assinou. Aí parece que ela teve aqui uma duas vez ou foi três vez. Não foi cunhado?*

Ao narrar, Seu Vivi faz uso de expressões como “lá vai, lá vai, lá vai” e “passou tempo, passou tempo”, para dar ritmo a fala e dimensionar o tempo em relação à continuidade do pagamento da renda, mesmo após a morte de Humberto Guedes em 2000. Como fica explícito no pensamento de Dona Liu, o nome prevalece: “é toda vida foi, morreu o homem, mais ficou o nome né, a família, é”. Todavia, os herdeiros tentaram estabelecer outra lógica de contrato, o escrito.

Nessa perspectiva, Moura evidencia que “a existência de tratos que atravessaram gerações, através da palavra assumida, faz com que os documentos escritos, denominados ‘contratos’ sejam vistos com séria desconfiança” (MOURA, 1988: 38). Essa mesma percepção foi tida pelos rendeiros, já que existia uma combinação anterior, para eles ainda maior afiançado na palavra.

A firmeza explicitada por Seu Vivi e demais rendeiros sugere inúmeras nuances acerca desse conflito, a partir das lembranças de um tempo mais próximo, o “tempo dos filhos de doutor Humberto”. O primeiro aspecto é perceber a resistência em não assinar o papel, pois o acordo não seria mais afiançado pela palavra. O segundo é entender que esta resistência perpassa pela ideia da posse da terra mediante o tempo que arrendou, ocupou e cultivou a mesma. E ainda, que a recusa em assinar está atrelado, ao fato de não ser um acordo, mas sim uma coação.

Seu Vivi prosseguiu a narrativa lembrando-se da reunião realizada pela herdeira Léa Maria Guedes na fazenda, logo depois da morte do seu pai, dizendo assim:

*Aí quando foi um belo dia, ela fez uma reunião, a gente foi. Eu sei que nesse dia tava os arrendeiros tudo. Aí eu sei que o derradeiro foi eu, aí ela disse:*

*– O seu Vivaldo assine aqui.*

*Eu disse:*

*– Dona Léia, a senhora me desculpe, mas não assino não, eu não assino não. Ela té que se aborreceu.*

*– Não assina, o porque você não assina? [aumentou o tom de voz].*

*Não assino não. Aí ela olhou assim pra mim.*

*– Olha é o seguinte [já zangada]. Então você não quer assinar né?*

*Não senhora, nós não assina não.*

*– Pois eu vou dar prazo de quinze dias, pra vocês procurarem o direito de vocês. A partir de quinze dias, se vocês não procurarem o direito eu vou dar o despejo.*

*Eu disse:*

–*Tá certo.*

*O que é que nós ia fazer né? Tá certo. Cabou procuremos o nosso direito, aí achemos. E com isso tá rolando até hoje, tamo aqui no lugar. Agora ela inventou... Aí tombém ninguém pagou mais renda, desse dia em diante ninguém pagou mais renda.*

A resistência do rendeiro em não assinar o documento traduz bem o sentimento de ser justo lutar para permanecer na terra, manifestado pela reação de procurar os direitos que lhe assegurassem algo, já que a herdeira prometeu que caso não assinassem seriam despejados. A partir desse enfrentamento de interesses, os trabalhadores rendeiros pararam de pagar renda. A decisão da quebra do contrato oral, segundo relatos, foi tomada coletivamente.

As negociações para o encerramento dos dias do patrão consolida uma estratégia de sobrevivência dos trabalhadores rendeiros, depois da ameaça de serem colocados para fora da fazenda “sem ter direito a nada, do modo que eles queriam né”, tal como afirma Dona Liu.

Muitos entrevistados expressaram sentimentos semelhantes aos externados por Seu Vivi e Dona Liu. Aqui é oportuno lembrar a necessidade que os rendeiros sentiam em falar sobre esses conflitos enfatizando as suas astúcias e resistências para garantir os seus direitos. Seu Martim, por exemplo, contou empolgado o seu feito:

*A gente disse que não ia assinar, não assinou. Puxaram para o Fórum, nós foi, tá por lá rolando, por orde dela. Aí nós foi prosemos. A proposta dela é que ela queria que assinasse. Ela dizendo lá:*

– *O papé tá aí.*

– *Eu vi nesse papé dizendo...que papé esse aí? Aí ela disse:*

– *É pra pegar os papé e assinar que o senhor vai tá bem fiançado na fazenda.*

*Eu disse:*

– *Sim senhora, mais venha cá bem fiançado! Tá certo (risos), eu pegando esse papé hoje que modo é. Ela disse:*

– *Olha, o senhor pegando hoje fiançar tudo direitinho, agora daqui há três anos o senhor tem que renovar outro. Se o senhor não renovar outro não tá valendo.*

*Aí eu disse pronto, quem assinar o papé que ela tava dando, valia três anos, acaba os três anos era pra ser novo, renovar de novo, se renovasse de novo (risos) tava valendo, se não renovasse não tava valendo. Aí (risos) nós notou logo. Bom, se nós combinasse aquele acerto que nem ela queria naquele dia, nós era chegante naquele dia, porque o que tava constando era no dia que tava pegando naquele papé, né não? Era, nós era chegante, esse temporal da gente aqui tava tudo perdido né? Aí nós não combinou assinar por isso. Se ela parte pra um acerto, fazer uma combinação com a gente, mais não fez, fez foi esse projeto, com isso nós tá sem saber ainda a decisão, sem acordo né. Tá na justiça.*

A “prosa”, o “combinado”, o “acordo” esperado por Seu Martim não aconteceu, visto que os herdeiros buscavam estabelecer o contrato por escrito com renovação a cada triênio.

Uma referência ao contrato de arrendamento rural de três anos para a cultura permanente, ou seja, cultura de safra.<sup>10</sup> Tal intento não teve êxito devido à recusa dos rendeiros de assinarem o contrato, só dois aceitaram.

Seu Martim evidencia a sua astúcia de ter percebido as prováveis intenções da herdeira. Ao revelar que notou logo que se assinasse o contrato, o que iria valer era o que estava escrito. Não havia mais a confiança na palavra, mesmo a herdeira confirmando que renovaria o contrato a cada três anos. Até porque o que estava em jogo era o “temporal” na fazenda.

Essa percepção do rendeiro articula-se a um saber atrelado ao tempo de vivência na fazenda, a ligação com a terra e ao significado da mesma na vida dos trabalhadores. A noção de pertença mais uma vez foi manifestada pelo entrevistado ao responder quanto tempo tinha na fazenda: “esse temporal da gente aqui tava tudo perdido”. Com um tom de alguma forma sarcástica, querendo anunciar esperteza, ele lembra uma outra passagem do depoimento: “eu sou novo aqui (risos). Fazer que nem o caso do que mora aqui, o mais novo chegante<sup>11</sup> sou eu né que tem trinta e cinco anos que mora aqui. E muitos que foram nascido e tá aqui”.<sup>12</sup> Assim, assinar seria negar essas trajetórias familiares ao longo de tanto tempo na fazenda. Resistir reafirmava o direito de permanência e usufruto da terra, bem como sublinhava o fato, conforme registrado nas entrevistas, os trabalhadores de serem sujeitos de sua própria história.

Observo que, tanto Seu Vivi quanto Seu Martim, narram sobre o enfrentamento com a herdeira inventariante, da primeira pessoa do singular para a primeira pessoa do plural. Aspecto que indica que para além da causa individual, existia a coletiva, pela qual todos resistiram.

O Mandado de Notificação de 2002,<sup>13</sup> foi cedido pelo casal Seu Martim e Dona Maria Alexandrina, que no momento da entrevista lembravam a todo instante: “tem um papé aí que

<sup>10</sup> Saber mais: BARROS, Wellington Pacheco. *Contratos de Arrendamento Rural, doutrina, jurisprudência, prática*. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 1998, p. 45.

<sup>11</sup> Referente às famílias que migraram para a Fazenda Engenho Sururu.

<sup>12</sup> Martim Silva Jesus, em 25 set. 2007. Entrevista citada.

<sup>13</sup> Mandado de Notificação e Interpelação Judicial nº 114/2001, movida pelo Espólio do Dr. Humberto Guedes contra rendeiros da Fazenda Sururu de ordem do Exmo. Sr. Dr. Josiel de Oliveira dos Santos – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comercial desta Comarca do Estado Federado da Bahia, etc. Cedido pelo casal, Maria Alexandrina de Jesus e Martim Silva Jesus no dia 25 de set. 2007.

acho que diz que é pra sair com vinte quatro horas da fazenda, tá aí junto”. Eles estavam fazendo menção também ao mandado de citação<sup>14</sup> do processo 114/01 em 20 de agosto de 2001 - de Reintegração de Posse do Espólio de Humberto Guedes, requerida pela herdeira e inventariante Léa Maria de Cerqueira Guedes Chaves, que tramita na justiça da Comarca de Santo Antonio de Jesus contra os rendeiros.

Prosseguiram resistindo em não assinar a ficha cadastral que ficou em mãos do gerente da fazenda no prazo de cinco dias. Apenas dois dentre eles teriam assinado o contrato proposto pelos herdeiros. Aqueles que eram filhos ou que constituíram famílias com pessoas que já moravam na fazenda, ou seja, moram e trabalham na terra arrendada dos pais e sogros. Ao que tudo indica, não foram considerados pelos herdeiros como rendeiros. Embora, os trabalhadores relatem que também pagavam renda com o trabalho na sede da fazenda, assim como outros que não aparecerem na Ação Judicial.

Após esse conflito estabelecido na fazenda, o vaqueiro, o ajudante do vaqueiro, o zelador do quintal e do cemitério e o gerente continuaram desempenhando os seus ofícios. “A merma coisa, vaqueiro, a merma coisa, vaqueiro. Morreu doutor Humberto eu fiquei a merma coisa. Com a gente ela não falou pra assinar não”, lembra Seu Severino. É bem provável, que, naquele momento, os herdeiros precisavam manter aqueles trabalhadores desempenhando as suas atividades na fazenda.

O conflito modificou o dia a dia dos trabalhadores rendeiros que passaram a ter medo de perder as terras, também porque aquele espaço representava vínculos constituídos com vizinhos, parentes, compadres e com o próprio modo de vida, bem como não imaginavam resolver aquela situação na justiça. Os documentos representavam para eles um descompasso com as relações de trabalho antes estabelecidas, além de ser escrito, algo que eles não dominavam. Desse modo, os acordos que antes aconteciam na fazenda passaram a serem realizados no Fórum com a intervenção de outras pessoas. Assim, “socializa no público um ritual social, antes selado no espaço da ordem privada” (SANTOS *apud* Margarida Moura, 1988: 166), agora escrito a que anteriormente realizava-se no universo oral.

---

<sup>14</sup> Mandado de Citação nº16/2002 Ação de Reintegração de Posse de ordem do Exmo. Sr. Dr. Josiel de Oliveira dos Santos – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comercial desta Comarca do Estado Federado da Bahia, etc. Cedido pelo casal, Maria Alexandrina de Jesus e Martim Silva Jesus no dia 25 de set. 2007.

Os trabalhadores rendeiros procuraram auxílio jurídico. Importante salientar que o Sindicato de Trabalhadores Rurais não foi citado nas narrativas referentes a esse conflito. Conforme a representante do órgão, Ana Rita Miranda, o acompanhamento foi de fato superficial devido à interferência política, o medo dos trabalhadores em procurar auxílio no sindicato, bem como a falta de divulgação da função do sindicato na defesa do trabalhador rural.<sup>15</sup> Segundo rendeiros, os direitos deles foram advogados pela Bel<sup>a</sup>. Edna de Andrade Nery, por intermédio do seu irmão Erivaldo Nery, vereador municipal de Varzedo, e Deusdete Araújo<sup>16</sup> liderança local. Não é de interesse aqui julgar os motivos da interferência desses políticos.

Nas audiências realizadas no Fórum de Santo Antonio de Jesus, denominada pelos rendeiros de reuniões, as negociações eram feitas entre os advogados das partes, como frisa Seu Gerson: “a advogada da gente pediu dez tarefas de terra, aí a filha disse que a gente ia tomar as terras todas. Ficou pra ver cinco tarefa de terra, mais se a gente ficar só com cinco tarefas, só vai ficar com pedra, né patroa?” A preocupação diz respeito a região montanhosa, denominada Serra, onde fica seu arrendamento.

De acordo com os entrevistados, nessas reuniões do fórum, o embate entre rendeiros e herdeiros era manifestado pelas divergências nas afirmações. Cada um, movido por interesses diferentes, reivindicava a sua própria versão dos fatos ocorridos no acordo de arrendamento rural na fazenda, estabelecido no decorrer do tempo. Seguramente, o tema mais lembrado nas entrevistas trata da criação de gado. De um lado, os herdeiros da fazenda proibiam a criação de gado e afirmavam que antes os rendeiros não criavam. Do outro, os trabalhadores asseguravam que criavam na corda o gado e iriam continuar criando, já que “no tempo de doutor Humberto a gente tudo criava umas cabecinha de gado e agora que é pra não criar? (risos).”<sup>17</sup>

A veemência das afirmações demonstra uma tensão em torno das práticas costumeiras constituídas com as novas situações impostas. Por conseguinte, interessa entender como esses pontos de vista divergentes funcionam e de que maneira são articulados. Nessa perspectiva, a

<sup>15</sup> Entrevista realizada com Ana Rita Miranda, 31 anos, em 03 de fev. 2012, na cidade de Varzedo.

<sup>16</sup> Proprietário de fazendas na região próximo ao Sururu e prefeito municipal na gestão 2005 a 2008.

<sup>17</sup> Martim Silva Jesus, em 25 set. 2007. Entrevista citada.

argumentação de Seu Martim prossegue: “Ah! tempo que toda vida criou gado aqui, toda vida desde o tempo de doutor Humberto todo mundo criava. Criava e cria”.

Ao rememorar “o tempo de doutor Humberto” para sublinhar algo do conflito estabelecido depois da sua morte, os rendeiros lembram-no a partir de uma mitificação do passado. A figura de Humberto Guedes aparece nessas narrativas sempre como aquele que concedeu o acesso à terra, como diz Seu Jonas: “doutor Humberto nunca perturbou a gente. Nós pagava renda dois dias”. Versus herdeiros, que tentam expulsá-los da terra: “a filha queria fazer acordo para tirar da fazenda, dar um papel para assinar, dizer que é novo”.<sup>18</sup> Notei, portanto, que tanto no processo como inventariante, quanto nas narrativas dos rendeiros, os herdeiros são representados por Léa Maria Guedes como a “filha” que “botou nós no fórum, nós na justiça”.<sup>19</sup>

Diante disso, os acordos firmados com o patrão eram frequentemente rememorados para confirmar práticas costumeiras que insistiam em permanecer mesmo com a desaprovação dos herdeiros. Reportando a Raphael Samuel pude entender que a memória é “historicamente condicionada, mudando de cor e de forma de acordo com o que emerge no momento; de modo que longe de ser transmitida pelo modo intemporal da “tradição”, ela é progressivamente alterada de geração em geração” (SAMUEL, 1990: 44). Nesse sentido, essas lembranças do passado legitimam a permissão dada para ter acesso à terra e esse acesso, mediante o usufruto da terra, lhes confere direitos no presente.

O encerramento dos dias do patrão foi motivado pela quebra do contrato oral estabelecido pelos herdeiros depois da morte do pai em 2000. Por isso, quando mencionei em entrevista com Seu Severino que tentei, mas, não consegui ir até o córrego para ver onde ficava instalado o engenho da fazenda, ele alegou que “antes era tudo zelado, mas agora ninguém passa, o mato tomou conta”. Evidências da interrupção do pagamento da renda nas terras do patrão. Vale lembrar aqui da afirmação de Seu Francisquinho ao se reportar aos trabalhos realizados na fazenda que era “tudo com os arrendeiros, assim a poder de renda”.

Os herdeiros não aceitaram o contrato existente, estabeleceram um novo contrato agrário de cultura de safra e abriu o processo 114/01 de Reintegração de Posse. Em

<sup>18</sup> Entrevista realizada com Jonas Almeida de Jesus, 39 anos, em 03 de dez. 2006 na Fazenda Engenho Sururu.

<sup>19</sup> Entrevista realizada com Margarida Maria de Jesus, em 25 set. 2007 na Fazenda Engenho Sururu.

contrapartida, os rendeiros resistiram não pagando mais renda, recusando em assinar o novo contrato e desatendendo a notificação. Assim, os herdeiros persistem com o processo que tramita na Comarca de Santo Antonio de Jesus para a extinção do arrendamento rural na Fazenda Engenho Sururu. Enquanto isso, aumenta a incerteza dos rendeiros em relação à permanência nas terras que arrendaram, ocuparam e cultivaram. A incerteza, entretanto, representa aqui a ação de homens e mulheres que através de experiências próprias interferiram em uma situação que já estava dada pelos herdeiros.

## REFERÊNCIAS

BARICKMAN, B.J; BORGES, Luiza X. de A (Tradutor). *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARROS, Wellington Pacheco Barros. *Contratos de Arrendamento Rural, doutrina, jurisprudência, prática*. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 1998.

SANTOS, Boaventura de Souza *apud* Margarida Maria Moura. *Os deserdados da terra: a lógica costumeira e judicial dos processos da expulsão e invasão da terra camponesa no sertão de Minas Gerais*. São Paulo: Hucitec, 1988.

ESTRELA, Ely Souza. *Três felicidades e um desengano: a experiência dos beradeiros de Sobradinho em Serra do Ramalho –Ba*. Tese de Doutorado. Programa de Estudos Pós-graduados em História. PUC, São Paulo, 2004.

MOURA, Margarida Maria. *Os deserdados da terra: a lógica costumeira e judicial dos processos da expulsão e invasão da terra camponesa no sertão de Minas Gerais*. São Paulo: Hucitec, 1988.

SAMUEL, Raphael. História Local e História Oral. In: *Revista Brasileira*. São Paulo. 1990.

SANTANA, Charles D’Almeida. *Fatura e Ventura Camponesas, trabalho, cotidiano e migrações – Bahia: 1950-1980*. São Paulo, Annablume, 1998.

SOUZA, Edinéia Maria Oliveira. *Memórias e Tradições: viveres de trabalhadores rurais do município de Dom Macedo Costa – Bahia, (1930 a 1960)*. Dissertação Mestrado - Programa de Pós-graduação em História Social. São Paulo: PUC, 1999.

THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional*. (trad.) S. Paulo, Companhia das Letras, 1998.

WOORTMANN Ellen F. *Herdeiros, Parentes e Compadres: colonos do sul e sitiantes do nordeste*. São Paulo: HUCIT, 1995.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL